

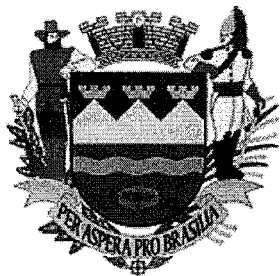
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DENOMINADO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, e a **ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sonia Maria – Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente, Sra. Benedita Matilde Alves de Almeida, RG nº. 32.311.417-9 e CPF nº. 209.916.248-40, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, a Lei Federal nº 8.069 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH SUAS e a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as demais legislações específicas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Para Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos de Ambos os sexos, consoante o **Processo Administrativo nº. 17.193/18 – Chamamento Público nº. 04/18**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto o Serviço da Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contido na Resolução 109/2009 e detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá (número de vagas pactuadas em Plano de Trabalho), Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, de ambos os sexos – residentes no Município;

Parágrafo Segundo – Fica reservada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, o direito de encaminhar e validar as crianças e adolescentes para atendimento, respeitando as vagas pactuadas no Parágrafo anterior, por meio da Proteção Social Básica pelos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

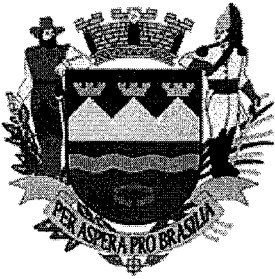
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 122.260,20 (cento e vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

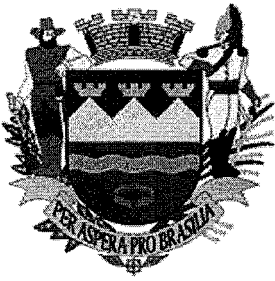
- a) executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS Nº 109/2009, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao Serviço.
- f) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- g) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- h) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- j) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- l) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- m) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

n) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

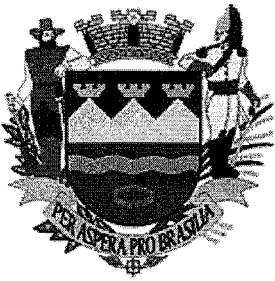
o) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

q) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado das Crianças e Adolescentes atendidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e Auditoria Geral, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal;

s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 122.260,20 (cento e vinte dois mil e duzentos e sessenta reais e vinte centavos)**, provenientes de Recursos Estaduais, a conta da dotação orçamentária nº **25.04.00.33.50.43.00.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000013** vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, obedecendo ao que segue:

Parágrafo Único – Recursos mensais em **12 (doze) parcelas**, no valor de **R\$ 10.188,35 (dez mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, com exceção da **primeira parcela** que ocorrerá após assinatura do presente ajuste, mediante e tão logo a autorização da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Vale do Paraíba para lançamento de alterações no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS/Web – 2018/2021, em até **02 (dois) dias úteis**;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão pactuada neste Termo de colaboração, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, parágrafo único, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

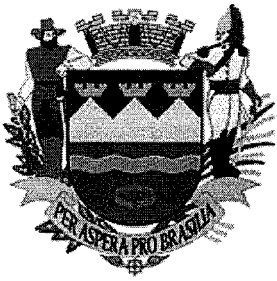
- a) remuneração de Recursos Humanos;
- b) aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

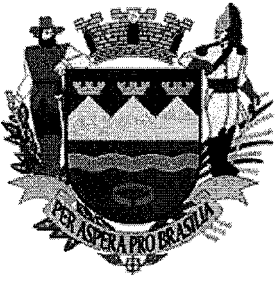
III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA SOCIAL

Cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitada a Resolução CNAS nº 109/2009, elaborar e executar sua proposta Socioassistencial para o Serviço da Proteção Social Básica “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos”.

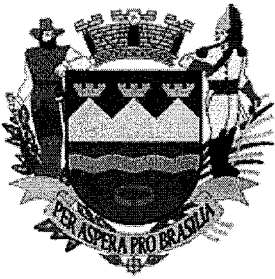
Parágrafo Único - A proposta Socioassistencial será acompanhada e avaliada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, durante todo o período de vigência deste Termo de colaboração, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das Crianças e Adolescentes, à garantia à convivência familiar e comunitária e o desenvolvimento de suas potencialidades.

A presente parceria terá sua execução fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 416 de 05 de outubro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

III - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

IV – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

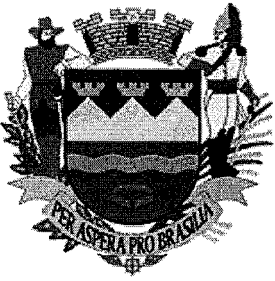
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL coordenar as obrigações decorrentes deste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia a parceria;

b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

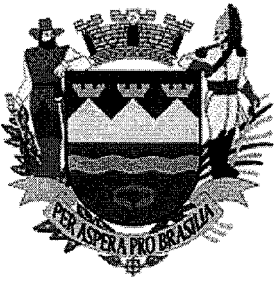
d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;

e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

f) cópias dos cheques ou contra cheque das despesas realizadas, e se as despesas realizadas forem por meio eletrônico deverão ser apresentados comprovantes da operação realizada;

g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

IV - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

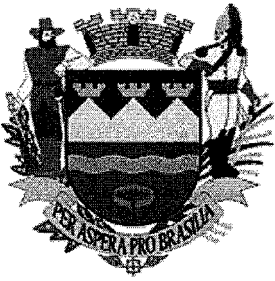
b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII - As prestações de contas serão avaliadas:

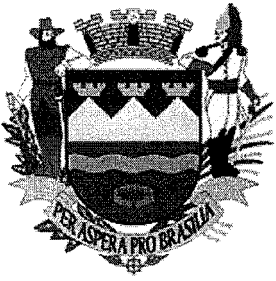
a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

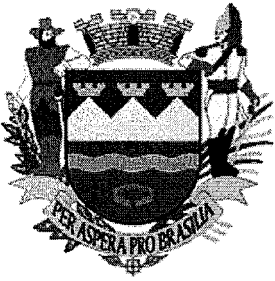
II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, **11 de outubro de 2018.**

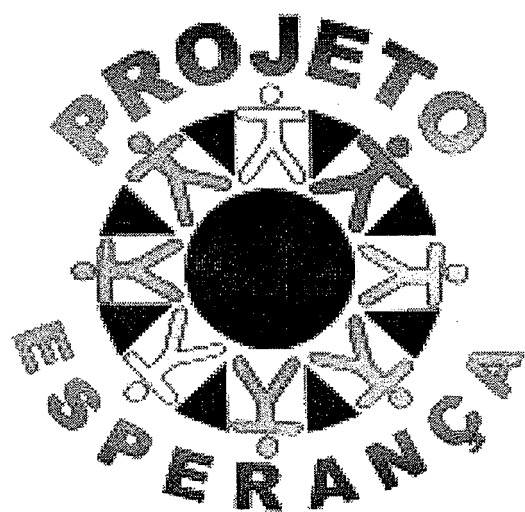
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

BENEDITA MATILDE ALVES DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Hellen G. Sacramento
RG: 33.907.955-1
Matr. 30.946

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612



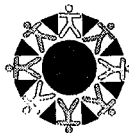
2018

**“Proposta Edital de Chamamento Público nº
04/18”**

**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO
PEDRO APÓSTOLO**

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Handwritten signature
mp



083
5

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo

Endereço: Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jardim Sônia Maria

Cidade: Taubaté Estado: SP

CEP: 12081-400

Email: pjesperanca@gmail.com

CNPJ: 04.960.194/0001-28

Número de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social: 020/2008

Número de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120020025

1.1 Identificação do responsável pela Organização:

Nome do Presidente: Bendita Matilde Alves de Almeida

RG: 32.311.417-9

CPF: 209.916.248-40

Vigência do mandato de diretoria atual de 01/01/2018 até 31/12/2019

1.2 Identificação do responsável técnico:

Nome: Fabiana Andréia da Silva

Formação: Serviço social

Nº Registro Profissional: CRESS 46300

RG: 42.101.706-5

CPF: 22654837882

Vínculo empregatício: Prestador de serviços

Telefone contato: (12)36356223

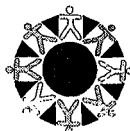
Email: pjesperanca@gmail.com

II – APRESENTAÇÃO GERAL

2.1 - Breve histórico da Organização:

A criação do “Projeto Esperança” legalmente se deu em 04/02/2002, porém suas atividades se iniciaram por meio de um grupo de moradores da comunidade Jardim Sônia Maria no ano de 1997.

[Handwritten signature]



364
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

No bairro Jardim Sônia Maria onde hoje funciona o “Projeto Esperança” havia cinco gangues atuantes (quatro masculinas e uma feminina), os trabalhos que deram início a Organização foram em vista de transformar a realidade de violência, que permeava o cotidiano das crianças, adolescentes e famílias dos bairros. Era o pé inicial para um longo trabalho, junto à infância e juventude, as atividades iniciais se deram embaixo de um pé de Ypê amarelo que hoje é o símbolo da Organização. Atualmente a Organização possui sede própria, com salas apropriadas para as atividades, além de horta, quadra coberta e campo de futebol.

As atividades do Projeto Esperança sempre foram desenvolvidas na área da Assistência social, e com atividades dirigidas visando à cultura de paz, a promoção da cidadania, do protagonismo, a profissionalização e a geração de renda. A organização desenvolve os seguintes projetos: Projeto de artes, Oficina de Musicalização, Ballet, Capoeira, Corte e Costura, Futebol, Inglês e Grupo psicossocial.

Atualmente a organização desenvolve suas atividades no contraturno escolar e atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujos pais/responsáveis trabalham fora e estes ficariam expostos a diversos riscos, em vista tratar-se a região de localidade periférica do Município, com significantes ocorrências de envolvimento de crianças e adolescentes com movimentos violentos, diante disto a organização se propõe a atuar oferecendo um espaço de convivência seguro, promovendo o desenvolvimento integral dos atendidos.

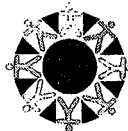
Da finalidade

Art 4º O Projeto Esperança tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças e adolescentes carentes e suas famílias, promovendo desenvolvimento econômico e social para combater os males da pobreza e difundir valores fundamentais ao exercício pleno da cidadania e da ética, proporcionando-lhes:

- complementação alimentar e nutricional;
- cursos para educação complementar à educação e ao trabalho;
- esporte e recreação;
- oficinas para geração de trabalho e renda, com ensino de práticas produtivas cooperativistas;
- assistência em geral.

Parágrafo Único – Para realização destas finalidades, o Projeto Esperança executará programas, projetos e planos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio da renda obtida de seus produtos e serviços gerados através de suas atividades internas ou externas, e ainda, através de convênios e parcerias com outras pessoas físicas ou jurídicas, contudo, sem permitir que o Projeto Esperança seja colocado sob

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



365
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

injunções políticas ou interesses econômicos, devendo todos os recursos acima ser revertidos à consecução dos fins previstos neste estatuto.

Art. 5º - O Projeto Esperança presta serviços beneficentes, gratuitos, permanentes e sem qualquer distinção de etnia, sexo, credo, nacionalidade, posição política, condição social ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º - O Projeto Esperança não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou qualquer outra que não se coadune com seus objetivos institucionais.

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO PROPOSTO:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes: De 06 a 15 anos e de 15 a 17 anos

3.1 - Apresentação do Plano de trabalho:

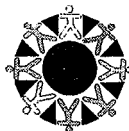
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será desenvolvido pelo “Projeto Esperança” no contraturno escolar de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive portadores de deficiência, moradores do Município de Taubaté/SP.

As ações constantes neste Plano de trabalho apresentado serão desenvolvidas em articulação com o CRAS, buscando apresentar alternativas para as necessidades do público atendido; a articulação com a rede de proteção do território, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e potencialização das ações desenvolvidas, objetivando a superação das condições de vulnerabilidade

As atividades propostas serão desenvolvidas mediadas pela arte, cultura, esporte e lazer, oferecendo espaços seguros para o convívio grupal, comunitário e social, buscando o desenvolvimento das relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, estando estas relacionadas a cultura de paz, elemento que permeia as ações da organização.

As oficinas socioeducativas também contribuem para o desenvolvimento dos aspectos cognitivos e psicoemocionais, para desenvolvimento do protagonismo infanto-juvenil e comunitário. Busca incidir também na melhoria do desempenho e frequência escolar, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar, assim como também para a diminuição do número de crianças e adolescentes envolvidos com o uso, abuso e tráfico de drogas.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



366
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

3.2 - Justificativa:

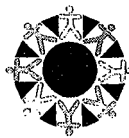
O “Projeto Esperança” atua na área da Assistência social, localizado no bairro Jardim Sônia Maria atende o mesmo e bairros adjacentes, que pertencem a região periférica do Município de Taubaté/SP, contando esta região com cerca de 40.000 habitantes, sendo grande parte composta por crianças e adolescentes. Localizada na região do CRAS Bagê grande parte das famílias moradoras da região vivem na linha da pobreza, sendo considerável o número de beneficiárias de programas socioassistenciais.

O Plano de trabalho proposto será realizado no contraturno escolar, estando fundamentado no atendimento das necessidades apresentadas pelo público atendido pela Organização, sendo as intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, visa atuar e contribuir para a prevenção de situações de risco social, como a atuação de gangues, ocorrências de situações violentas e de violação de direitos, envolvendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Assim como, prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com os enlaces do tráfico de drogas, como o uso, abuso e dependência química, assim como prevenir que a mão de obra de crianças e adolescentes moradores das comunidades seja utilizada para a propagação do tráfico de drogas, sendo esta uma das problemáticas mais relevantes nas comunidades, vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade e risco social. E contribuir também para que pais/responsáveis possam trabalhar fora, estando seus filhos(as) protegidos em ambiente seguro.

A escolha pelo uso da arte, cultura e lazer como mediadores das abordagens socioeducativas se deve à experiências de trabalho anteriores da própria Organização, em vista que estas técnicas sempre foram bem aceitas pelas crianças e adolescentes atendidos.

As atividades socioeducativas mediadas pela arte, cultura e lazer tem caráter preventivo e proativo, sendo realizadas em grupo, contribuem para o

[Handwritten signature]



367
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento saudável dos aspectos cognitivos e psicoemocionais, assim como o desenvolvimento do protagonismo infantil/juvenil e comunitário. Contribuindo para a melhoria no desempenho e frequência escolar, para a diminuição do índice de evasão escolar.

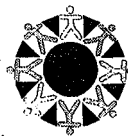
Diante da necessidade apreendida durante os anos de experiência organizacional, frente as dificuldades apresentadas pelos pais/responsáveis das crianças e adolescentes atendidos, em lidar com assuntos relacionados a educação, comportamento, sexualidade e outros, que permeiam o universo infantil e adolescente, realizaremos periodicamente reuniões/encontros com rodas de conversas/discussão e apresentação dos resultados das atividades, sendo estes encontros a serem realizados em horário compatível com a rotina dos mesmos, em vista que um dos grandes desafios relatados, se trata do horário da realização de eventos em diversos âmbitos, o que por vezes impossibilita a participação mais aproximada dos pais/responsáveis na vida escolar e social dos filhos (as). Visando assim a valorização das experiências coletivas e comunitárias.

Embora a Organização esteja localizada na região do CRAS Bagê no plano proposto, havendo a necessidade também poderá abranger atendimento à crianças e adolescentes moradores de outras regiões do Município, podendo estas serem encaminhadas por outros equipamentos como, CRAS, CREAS etc., focado em ações integradas e objetivando o fortalecimento da rede de garantia de direitos.

Ressaltamos também que para o desenvolvimento das atividades e alcance dos objetivos, buscamos neste plano de trabalho apresentar o quadro profissional mais adequado ao proposto, sendo que as escolhas profissionais foram pautadas também nas determinações legais.

3.3 - Objetivo geral:

Atender 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos, no contraturno escolar, assim como suas respectivas famílias, desenvolvendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prevenindo situações de risco por meio de atividades



368
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

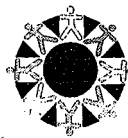
CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

socioeducacionais mediadas pela arte, cultura e lazer, visando o desenvolvimento das potencialidades e aquisições. Proporcionando espaço seguro para o desenvolvimento integral dos participantes, com o aumento da auto-estima e da cidadania para que os mesmos se tornem protagonistas de seu contexto social, contribuindo assim para a diminuição das condições de vulnerabilidade e risco social. Proporcionando condições para os pais responsáveis trabalharem seguros de que seus filhos(as) estejam em ambiente seguro.

3.4 - Objetivos Específicos do Serviço:

- Atender 100 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no contraturno escolar;
- Complementar as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.



369

5

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

3.5 - Público Alvo:

A) Área de abrangência

Município de Taubaté, Jardim Sônia Maria e adjacências, assim como outros bairros advindos de encaminhamentos da rede de proteção.

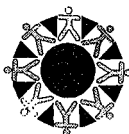
b) Perfil da população atendida

100 Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de ambos os sexos do Município de Taubaté/SP. Pais/responsáveis/famílias das crianças e adolescentes atendidos, comunidades. Sendo prioritariamente em especial:

- Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Crianças e adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Crianças e adolescentes encaminhadas pelos Serviços da proteção social: Programa de erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manter;
- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar;
- Crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;

3.6 - Meta de atendimento:

Atendimento de 100 crianças e adolescentes de ambos os sexos mensalmente, sendo esta a capacidade total.



370
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

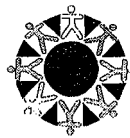
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

3.7 - Metodologia do trabalho – forma de execução das atividades:

Atividades	Metodologia
<p>Oficina socioeducativa de Artes, cultura e lazer</p>	<ul style="list-style-type: none">• Oficinas socioeducativas mediada pela arte e cultura, serão realizadas 2 vezes na semana, com o desenvolvimento de atividades de artes e cultura. Esta oficina será desenvolvida por dois profissionais (01 Monitor de oficinas e 01 orientador social). Para o desenvolvimento das atividades também serão usados materiais recicláveis para a construção de objetos como artesanatos, brinquedos, instrumentos musicais; artes com mosaicos; desenhos; horta; artes temáticas de construções coletivas. As atividades nas oficinas serão mediadas com a abordagem de temáticas transversais como: direitos e deveres, família, saúde, mundo do trabalho, escolha profissional e outros. <p>As oficinas também utilizarão como ferramentas para o trabalho com os temas transversais a apresentação de vídeos, filmes, rodas de conversa e discussão.</p> <p>As atividades serão planejadas considerando as faixas etárias, norteadas pelos interesses dos atendidos e contarão com a participação das crianças e adolescentes, também será considerado para o planejamento das atividades os relatos de pais/responsáveis, crianças e adolescentes atendidos, apreendidos nas reuniões/encontros e cotidianos de atividades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades lúdicas de lazer: será realizada 1 vez na semana, utilizará técnicas para o fortalecimento



373
5

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

	<p>de vínculos entre os participantes, com emprego de dinâmicas, abordagens lúdicas por meio de brincadeiras, com o resgate de brincadeiras antigas.</p> <p>Visando atender as necessidades relacionadas as diferentes faixas etárias, os participantes serão divididos em turmas. Compreendendo 02 turmas com 25 participantes cada, no período da manhã e duas turmas no período da tarde, totalizando 50 participantes por período.</p> <p>1ª turma – faixa etária de 06 a 12 anos 2ª turma – faixa etária de 13 a 17 anos</p> <p>Profissionais: 01 Monitor de oficinas, Orientador social.</p>
Acompanhamento de Técnico orientador	<p>Realização da triagem dos participantes, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias atendidas ao decorrer do desenvolvimento das atividades do plano. Para o acompanhamento dos participantes será utilizado registro das ações individuais e coletivas, atualização de prontuários, visitas domiciliares quando necessárias, atendimento as famílias, articulação/interlocução com a rede de proteção, orientações e encaminhamentos. Assim como cabe ao Técnico orientador as articulações junto a equipe profissional.</p> <p>Profissional: Técnico Orientador</p>
Atividades extra sala de aula	<p>Serão realizadas atividades extra sala de aula, visando a participação das crianças e adolescentes em outros espaços de participação, como: Eventos ligados a</p>



372
J

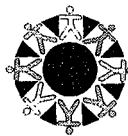
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

	<p>garantia de direitos, participação em atividades ligadas ao lazer como: passeios, visitas etc.</p> <p>Estas atividades ocorrerão 01 vez ao mês.</p> <p>Profissionais necessários: Monitor, Orientador social e Técnico Orientador</p>
Reunião de equipe	<p>Será realizada semanalmente para planejamento das ações, avaliação e monitoramento do projeto.</p> <p>Profissionais: Monitores, Orientador social e Técnico Orientador</p>
Reunião/encontro pais/responsáveis com	<p>Serão realizados bimestralmente, com intuito de orientar, discutir/abordar a respeito de temáticas, relacionadas às crianças e adolescentes, apresentar os resultados dos trabalhos realizados, avaliar e planejar ações, promover ações intergeracionais e tratar a respeito das etapas do desenvolvimento do projeto.</p> <p>Profissionais: Monitores, Orientador social e Técnico Orientador</p>
Monitoramento e avaliação	<p>A realização do monitoramento e avaliação serão contínuos durante a execução do SCFV, e participam toda a equipe profissional.</p>
Planejamento	<p>Será realizado semanalmente pela equipe profissional.</p> <p>Bimestralmente nas reuniões com pais/responsáveis também serão desenvolvidas abordagens visando planejamento.</p>



373
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

3.8 - Horário de Funcionamento do Serviço:

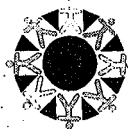
As atividades do Plano de Trabalho serão desenvolvidas 4 vezes na semana, sendo que as crianças e adolescentes participarão 3 vezes na semana, sendo 1 dia na semana destinado à planejamento, avaliação, reunião de equipe e reunião com pais/responsáveis.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
MANHÃ	Das 8h45 as 10h00	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 1ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 1ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Lazer) 1ª faixa etária	Das 9h00 as 12h00 Planejamentos das atividades, reuniões, avaliações monitoramento
	Das 10h00 as 10h15	LANCHES	LANCHES	LANCHES	
	Das 10h15 as 11h30	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 2ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 2ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Lazer) 2ª faixa etária	
TARDE	Das 13h45 as 15h00	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 1ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 1ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Lazer) 1ª faixa etária	
	Das 15h00 as 15h15	LANCHES	LANCHES	LANCHES	
	Das 15h15 as 16h30	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 2ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Arte e cultura) 2ª faixa etária	Oficina socioeducativa (Lazer) 2ª faixa etária	

Observações:

1. Compreende-se 1ª faixa etária de 06 a 12 anos e 2ª faixa etária de 13 a 17 anos.
2. As reuniões/encontros com pais/responsáveis ocorrerão bimestralmente e serão marcados conforme a disponibilidade dos mesmos, por este motivo os



374
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

horários de quinta-feira poderão ser alterados conforme as reuniões com pais/responsáveis.

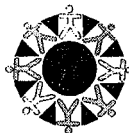
HORÁRIO DA EQUIPE PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	De segunda a quarta	Quinta-feira
Técnico Orientador	Das 8h00 as 12h00 e Das 13h00 as 17h00	Das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00
Orientador Social	Das 8h00 as 12h00 e Das 13h00 as 17h00	Das 9h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00
Monitor de Oficinas	Das 8h15 as 11h45 e Das 13h15 as 16h45	Das 9h00 as 12h00

3.9 – Cronograma de atividades:

Atividades	Dias da semana	Carga horária	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
riagem e matrículas (Havendo vagas remanescentes, decorrentes de evasão, desistência podem ser abertas matrículas a qualquer tempo)	De 2ª a 5ª feira	8 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento de Técnico orientador	De 2ª a 5ª feira	30 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Desenvolvimento das oficinas socioeducativas em sala de aula	2ª, 3ª e 4ª feira	21 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades extra-sala	4ª feira	08 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das atividades e aulas	5ª feira	03 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de equipe	5ª	02 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

mp



375
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

	feira													
Encontros com pais/responsáveis/famílias	5ª feira	1h30	X		X		X		X		X		X	X
Acompanhamento boletim escolar	5ª feira	02 horas	X		X		X		X		X		X	
Interlocução com equipamentos da rede	De 2ª a 5ª feira	3 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação	2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira	30 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.10 - Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

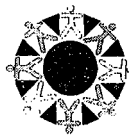
Condições de acesso:

Ter entre 06 e 17 anos, de ambos o sexos. Ser residente no Município de Taubaté, moradores do bairro Jardim Sônia Maria e adjacentes, ou então serem encaminhados por órgãos da rede de proteção social do Município. Passar por triagem social, na realização da matrícula deverá ser entregue cópias de documentos: cópia certidão de Nascimento ou RG da criança e do adolescente, cópia do RG/CPF dos pais/responsáveis, cópia comprovante de endereço, cópia da carteira de vacinação, cópia da declaração escolar.

Havendo algum documento faltante, o responsável será orientado a como acessar os mesmos. Havendo casos de criança ou adolescente fora da escola, aos responsáveis serão realizadas orientações e encaminhamentos necessários, sendo acionados os órgãos pertinentes.

Formas de acesso:

Demanda Espontânea; Crianças encaminhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Ministério Público, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços de atendimento à criança em situação de violação de



376
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

direitos.

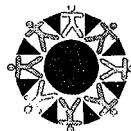
3.11 Identificação das instalações físicas:

- a) 02 salas de atendimento individualizado: ambiente que garante a privacidade do atendimento prestado e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- b) 03 salas de atividades coletivas: Brinquedoteca, sala de jogos multiuso, sala de informática, espaços destinados à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo;
- c) espaço para atividades lúdicas e esportivas: Parquinho, Quadra coberta, Quadra aberta e campo de futebol;
- d) cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração dos lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFV;
- e) instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino e funcionários.
- f) acessibilidade nos ambientes para pessoas com deficiência: será realizado adaptação nos ambientes, visando atender pessoas PcD.
- g) iluminação e ventilação adequadas;
- h) limpeza e conservação do espaço.

3.12 Metas a serem atingidas:

Meta 1 - Atendimento de 100 crianças e adolescentes em situação de risco social;
Atividade: Desenvolvimento das ações constadas no Plano de trabalho: oficinas, reuniões/encontros, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 2 - Complementar ações das famílias e comunidade na proteção de crianças e adolescentes;

377
5**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, reuniões/encontros, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 3 - Oferecer espaço seguro, para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, reuniões/encontros, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 4 - Proporcionar acesso a arte, cultura, esporte e lazer, com desenvolvimento de habilidades e de potencialidades a 100 crianças e adolescentes.

Atividade: Desenvolvimento das ações do plano de trabalho: oficinas, reuniões/encontros, acompanhamento social individual e grupal, orientações encaminhamentos.

Meta 5 - Aumento na participação das crianças e adolescentes na vida pública no Município de maneira proativa e autônoma.

Atividade: Oficinas socioeducativas extra-sala de aula.

Meta 6 - Crianças e adolescentes desenvolvem ações de maneira autônoma, protagonista em diferentes âmbitos;

Atividade: Oficinas socioeducativas em sala de aula e extra-sala de aula.

Meta 7 - Crianças e adolescentes constroem plano de vida, a partir das vivências no SCFV.

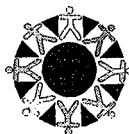
Atividade: Oficinas socioeducativas com abordagem de temáticas relacionadas a escolha profissional e mundo do trabalho.

Meta 8 - Contribuir para a diminuição da evasão escolar e para o aumento da frequência e desempenho escolar;

Atividade: Acompanhamento dos boletins escolares.

IV: Monitoramento e Avaliação:**4.1 Monitoramento:**

Objetivos Específicos	Ação	Resultados esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Atender crianças e adolescentes	- Desenvolvimento de oficinas em sala	- 100 crianças e adolescentes	- Crianças e adolescentes	- Técnico Orientador;

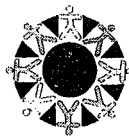
378
5**ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

de 06 a 17 anos no contraturno escolar;	de aula, extra-sala de aula no contraturno escolar; - Realização de reuniões/encontros com pais/responsáveis.	atendidos;	protegidos de situações de risco social. - Pais/responsáveis seguros para poderem trabalhar.	- Orientador social; - Monitor de oficinas.
Complementar as ações das famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	- Realização de reuniões/encontros com pais/responsáveis para discussão de assuntos relacionados aos filhos(as); - Acompanhamento social;	- 60% dos pais/responsáveis participam de atividades dos encontros realizados. - 100% das crianças e adolescentes acompanhados pelo Serviço social	- Melhoria no relacionamento familiar e comunitário, com maior participação dos pais/responsáveis no cotidiano organizacional e escolar das crianças e adolescentes. - Preservação das histórias geracionais, com resgate da identidade cultural familiar e comunitária.	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas;
Assegurar espaços seguros, de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;	- Realização de atividades desenvolvidas em grupos; - Realização de reuniões/encontros com a participação das crianças, adolescentes e famílias, visando as relações intergeracionais.	- 100% crianças e adolescentes participando das atividades grupais desenvolvidas pelo projeto.	- Crianças e adolescentes protegidos de situações de risco social, no contraturno escolar. - Pais/responsáveis e famílias mais participativos no cotidiano de seus filhos (as).	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas.
Possibilitar a ampliação do	- Desenvolvimento de Oficinas de	- 100 crianças e adolescentes	- Descoberta de talentos entre as	- Técnico



379
J

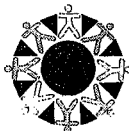
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã;	artes, cultura, esporte e lazer com crianças e adolescentes em sala de aula e extra-sala de aula. - Participação de crianças e adolescentes atendidos em eventos no Município relacionados a garantia de direitos.	atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pela organização.	crianças e adolescentes, assim como planejamento de atividades pelos mesmos de forma protagonista.	Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas.
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	- Participação em atividades externas a Organização, como em eventos relacionados a garantia de direitos da criança e do adolescente.	- 100% das crianças e adolescentes participam das atividades relacionadas a garantia de direitos no Município.	- Crianças e adolescentes atuam de maneira protagonista em atividades na Organização e em outros âmbitos. -Crianças e adolescentes interagindo saudavelmente, com a diminuição de conflitos entre os mesmos na Organização, assim como em outros meios de convivência como família, escola e comunidades.	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas.
Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;	- Promoção de atividades na Organização, atendidos a partir de construções coletivas dos	- 100% das crianças e adolescentes participam de atividades do SCFV.	- Crianças e adolescentes planejam atividades de maneira proativa, autônoma e protagonista.	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de



380
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

	participantes. - Participação das crianças e adolescentes atendidas em eventos e ações, onde os mesmos possam exercitar o papel autônomo e protagonista;			oficinas.
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;	- Trabalhar junto às crianças e adolescentes participantes, temáticas relacionadas ao mundo do trabalho e escolhas profissionais;	- 100% das crianças e adolescentes atendidos, participam de atividades de discussões relacionadas a temáticas transversais.	- Crianças e adolescentes inseridos em ambiente escolar; - Crianças e adolescentes conhecedoras de seus direitos, assim como acessá-los.	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas.
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da crianças e adolescentes participantes no sistema educacional.	-Trabalhar temática relacionadas a participação no âmbito escolar, tanto das crianças, adolescentes e dos pais/responsáveis. - Conferir os boletins escolares dos participantes; - Manter diálogo com as escolas dos participantes.	- 95% de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV da Organização Matriculados na rede escolar.	- Crianças e adolescentes participantes inseridos na rede escolar, com o aumento na frequência e desempenho escolar.	- Técnico Orientador; - Orientador social; - Monitor de oficinas.



381
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

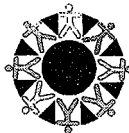
Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

a. – Avaliação

Impacto social esperado	Indicadores de avaliação	Meios de Verificação
Fortalecimento dos Vínculos familiares, comunitários e organizacionais	- Número de participantes nas atividades do SCFV.	- Lista de frequência; - Registro fotográfico; - Relatórios a partir de feedback dos participantes; - Formulário de avaliação junto as crianças, adolescentes e pais/responsáveis.
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social	- Número de participantes frequentando as atividades propostas do Plano de trabalho; - Levantamento do número de famílias atendidas por programas socioassistenciais, referenciadas no CRAS.	- Relatório elaborado a partir de relatos e feedback dos atendidos e famílias. - Lista de presença das crianças e adolescentes participantes e pais/responsáveis em reuniões/encontros.
Prevenção de ocorrência e reincidência de situações de risco social.	- Aumento na participação de crianças e adolescentes em atividades relacionadas a arte, cultura, esporte e lazer na Organização, escolas, famílias e comunidades de maneira autônoma, a partir dos conhecimentos adquiridos nas oficinas, com o desenvolvimento das aptidões culturais e artísticas das crianças e adolescentes participantes do projeto.	- Relatórios da equipe profissional.
Evolução no quadro psicoemocional e físico das crianças e adolescentes.	- Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação, auto estima e desenvolvimento psicomotor.	- Avaliação individual e coletiva realizada pela equipe profissional; - Lista de presença nas oficinas de socioeducativas de arte/cultura e esporte/lazer.
Melhoria da qualidade de vida das	- Execução das atividades	- Relatórios elaborados a partir



382
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

crianças, adolescentes, famílias e comunidades.	planejadas.	de avaliação individual e coletiva; - Feedback dos participantes e familiares.
Crianças e adolescentes inseridos no âmbito escolar, com a melhoria no desempenho escolar.	- Número de participantes matriculados e frequentando as escolas.	- Boletins escolares

V- QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO:

Quadro para o desenvolvimento do SCFV

- 01 Técnico orientador
- 01 Orientador social
- 01 monitor de artes, cultura e lazer

Quadro RH da Organização

- 01 Assistente social
- 01 Psicólogo
- 01 Auxiliar administrativo
- 01 Cozinheira
- 01 Auxiliar de serviços gerais
- 01 Educador físico
- 01 Professor de música
- 03 Monitores



ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

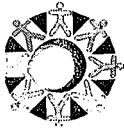
E-mail: pjesperanca@gmail.com

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. O recurso recebido será de R\$122.260,20 conformentado municipal que financiará:
Obs: A Entidade deverá elaborar as planilhas de acordo o Termo de Referência deste Edital:

6.1 custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recursos humanos e contribuições sociais	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$9.288,35	R\$111.460,20
Material para oficinas (escolar, artes e escritório)	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$7.200,00
Material para oficinas ←Contrapartida da Organização (tesouras, régua, borrachas, lápis de cor, giz de cera, canetinhas, massa de modelar)	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$1.200,00
Combustível	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$3.600,00

21 383



ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Lanches (Contrapartida da Organização)	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$900,00	R\$10.800,00
Total	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$11.188,35	R\$134.260,20

[Handwritten signature]

22 389 J



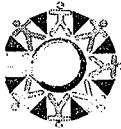
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Contribuições sociais, INSS, FGTS, PIS, 13º férias, demais encargos trabalhistas e verbas rescisórias	Custo mensal	Atividades nas quais estão vinculados	Total
Técnico orientador	CLT	30 horas semana	R\$2.265,30	R\$1.587,60	R\$ 3.852,90	Coordenação do desenvolvimento das atividades, assessoramento e orientação social do SCFV, avaliação, articulação com a rede de proteção, planejamento, elaboração de relatórios, atuação como referencial aos atendidos pelo SVFC, cuidar das partes documentais, elaboração de relatórios, realização de visitas domiciliares e encaminhamentos, participar de reuniões.	R\$ 46.234,80
Orientador social	CLT	30 horas semanais	R\$ 1.887,75	R\$1.345,96	R\$3.233,71	Mediação dos grupos do serviço, apoio, organização, facilitação das oficinas, desenvolvimento das atividades, acompanhamento e orientação, planejamento, monitoramento, elaborar	R\$ 38.804,52



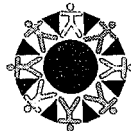
ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

Monitor de artes, cultura e lazer	CLT	24 horas semanais	R\$1.258,50	R\$943,24	R\$2.201,74	relatórios, participar de reuniões, registrar assiduidade dos participantes. Desenvolvimento e organização das oficinas, organizar eventos, elaborar relatórios, participar de planejamento, avaliação, reuniões e registrar assiduidade dos participantes.	R\$26.420,88
-----------------------------------	-----	-------------------	-------------	-----------	-------------	--	--------------



387
J

ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385 – Jd. Sônia Maria – Taubaté – SP – CEP 12081-400

CNPJ: 04.960.194/0001-28 - Fone: (12) 3635-6223

E-mail: pjesperanca@gmail.com

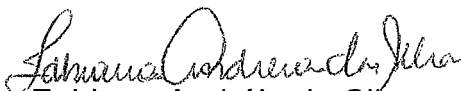
VII – Quadro sintético do cronograma financeiro para a prestação do serviço:


Itens 6.1 e 6.2	R\$ Total
2. Custos detalhados	R\$10.800,00 (materiais para oficinas e combustível)
	R\$12.000,00 (complemento do material para oficinas e alimentação) CONTRAPARTIDA
3. Recursos humanos necessários	R\$111.460,20
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA	R\$134.260,20

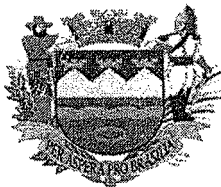
Contrapartida: R\$12.000,00

Recurso financiamento Municipal: R\$122.260,20,

Taubaté, 17/05//2018


Fabiana Andréia da Silva
Técnico responsável


Benedita Matilde Alves de Almeida
Presidente da Entidade



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

388
J

BASE DE CÁLCULO PARA RECURSOS HUMANOS

Qte	Função	Valor Unitário	Valor Total
1	Técnico Orientador 30h	R\$ 2.265,30	R\$ 2.265,30
A definir	Orientador Social 30 h	R\$ 1.887,75	R\$ 1.887,75
A definir	Oficineiro 24 h	R\$ 1.258,50	R\$ 1.258,50
			TOTAL MENSAL
			R\$ 5.411,55
		TOTAL ANUAL	R\$ 64.938,60

Obs: Valores calculados com referência no site do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência e Educação à Criança, ao Adolescente e a Família do Estado de São Paulo – SITRAEMFA (www.sitraemfa.org.br)

BASE DE CÁLCULO - CUSTEIO

Materiais para execução do serviço (alimentação, materiais de expediente, artesanato, didático, limpeza, higiene, combustíveis, passeios, entre outros)	R\$ 5.913,45
TOTAL MENSAL	R\$ 5.913,45
TOTAL ANUAL	R\$ 70.961,40

[Handwritten signature]